



Rubiataba

PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA (Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

Nº PROCESSO:	77/2024
SOLICITANTE:	Município de Rubiataba – Goiás, juntamente com a Secretária municipal de Transporte e Desenvolvimento Urbano.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de carroceria de madeira para o veículo Toyota Hilux cabine dupla. A empresa contratada deverá realizar a instalação da carroceria no veículo, com fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, garantindo a durabilidade e segurança do transporte.

1.0. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Termo de Referência tem como objeto a aquisição de material elétrico destinado a suprir as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura de Rubiataba. O objetivo da aquisição é garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura de Rubiataba, proporcionando as condições necessárias para a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, bem como para a execução de novas instalações conforme a demanda.conforme especificações técnicas detalhadas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CARROCERIA P/ HILUX CABINE DUPLA. MEDIAS, COMP: 1,80 LARG: 1,85 ALTURA LATERAL: 0,40cm. MADEIRA DE LEI, JATоба, AMARELÃO, ROXINHO, MARACATIARA, ASSOALHO DE IPE OU ROXINHO. PINTURA AUTOMOTIVA ESMALTE SINTÉTICO NA COR DO VEÍCULO. FERRAGEM REFORÇADA, COM CANTONEIRA 1.1/2x1/8 AO REDOR DAS GUIAS, CHAPAS LATERAIS 1x3/16. DISPENSANDO CORRENTES DE TRAVA. GANCHOS DE CORDA. FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E TRASEIRA.	SV	01
2	BORRACHÃO PARA ASSOALHO 3,33m	UN	01

2. 0 JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade da Secretária municipal de Transporte e Desenvolvimento Urbano, garantindo que o veículo Toyota Hilux cabine dupla seja adaptado para o transporte seguro de materiais e equipamentos, essenciais às atividades do órgão público.



2.2 A opção por madeira de lei e ferragens reforçadas justifica-se pela durabilidade e resistência dos materiais, garantindo maior vida útil ao equipamento e reduzindo custos com manutenções futuras.

2.3 A aquisição está fundamentada nos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

2.3.1 Eficiência e economicidade (art. 11, inciso IV): Optar por uma solução que ofereça melhor custo-benefício ao erário público.

2.3.2 Adequação ao interesse público (art. 14, inciso I): O objeto contratado deve atender integralmente às necessidades do órgão.

2.3.3 Sustentabilidade (art. 5º, inciso IV): A madeira utilizada deve ser de origem legal, conforme normas ambientais vigente

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta consiste no fornecimento e instalação de uma carroceria de madeira de lei para o veículo Toyota Hilux cabine dupla, com as dimensões e materiais especificados. A carroceria será feita com madeira de lei, como Jatobá, Amarelão, Rochinho ou Maracatiara para a estrutura, e Ipê ou Roxinho para o assoalho, garantindo alta resistência e durabilidade.

3.2 A carroceria será construída com ferragens reforçadas para assegurar a segurança e estabilidade da estrutura e pintura automotiva de acabamento, oferecendo proteção contra intempéries. Além disso, será aplicada borracha no assoalho de 3,33m, para ajudar na absorção de impactos e proporcionar maior conforto ao transporte de materiais.

3.3 A solução contempla não só o fornecimento da carroceria, mas também sua instalação completa no veículo pela empresa contratada, garantindo que o trabalho atenda às necessidades do órgão público de forma eficiente e segura, conforme os requisitos estabelecidos.

3.4 Esta solução visa otimizar o transporte de materiais, reduzindo custos com manutenção e proporcionando maior vida útil ao veículo, com a utilização de materiais de alta qualidade e resistência.

4.0 DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo para o fornecimento e instalação da carroceria será de 20 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço. Durante este período, a empresa contratada deverá providenciar:

4.1.2 O fornecimento dos materiais especificados (madeira de lei, ferragens, borracha, etc.)



Rubiataba

PREFEITURA

4.1.3 A execução da instalação da carroceria no veículo Toyota Hilux cabine dupla, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência

4.2 O fornecimento será realizado de acordo com as seguintes etapas:

4.2.1A instalação da carroceria será realizada diretamente no veículo, devendo ser acompanhada e fiscalizada pela equipe designada pela Administração para garantir o cumprimento das especificações técnicas e de segurança.

4.2.3A entrega será considerada concluída após a aprovação da instalação e realização de todos os testes, com a devida emissão de nota fiscal e atestado de conformidade assinado pelo responsável pelo recebimento.

5.0 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Garantia: A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para a carroceria instalada, cobrindo defeitos de fabricação e instalação.

5.2 Acompanhamento: O fornecimento e instalação serão acompanhados por fiscais do órgão contratante, conforme as disposições legais da Lei nº 14.133/2021.

6.0 DO ACOMPANHAMENTO:

6.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será realizado pelo órgão contratante, por meio de seus representantes designados, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.2 O fiscal de contrato será responsável pela verificação do cumprimento do cronograma e pela inspeção dos serviços realizados, assegurando que o contrato seja cumprido conforme estipulado.

6.3 O fiscal de contrato acompanhará a entrega dos materiais para garantir que estejam em conformidade com as especificações de qualidade e quantidade previstas no contrato.

6.4 A inspeção incluirá a verificação das madeiras, ferragens, borracha e outros insumos, assegurando que sejam novos e adequados ao uso.

6.5 Serão feitos testes operacionais no veículo para garantir a funcionalidade e a segurança do serviço executado.

6.6 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de não conformidade com as especificações do Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme os artigos relativos ao inadimplemento de contrato, como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, entre outras.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:



Rubiataba PREFEITURA

7.1.1. Expedir Nota Fiscal dos produtos/insumos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento dos produtos ou assinatura dos responsáveis.

7.1.2 Fornece todos os materiais necessários para a confecção da carroceria conforme especificações técnicas, incluindo madeira de lei (Jatobá, Amarelão, Rochinho ou Maracatiara), ferragens, borracha para assoalho, e tinta automotiva.

Instalação da Carroceria:

7.1.3 Realizar a instalação completa da carroceria no veículo Toyota Hilux cabine dupla, garantindo que a estrutura seja fixada corretamente e que o produto final esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.4 Assegurar que todos os materiais utilizados sejam de qualidade superior, novos e adequados ao uso especificado.

Oferecer garantia mínima de 12 meses para a carroceria instalada, cobrindo defeitos de fabricação ou problemas decorrentes da instalação.

Atendimento ao Prazo:

7.1.5 Cumprir o prazo de entrega e instalação estipulado no contrato, salvo motivos de força maior ou causas imprevistas, devidamente justificadas à Administração.

7.1.6 Garantir que os trabalhos sejam executados de acordo com as normas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção adequados aos seus funcionários, conforme exigido pela legislação.

7.1.7 Prestar assistência técnica em caso de defeitos durante o período de garantia, corrigindo qualquer falha no produto instalado sem custos adicionais para a Administração

7.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.

7.1.9 A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

7.1.10 Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

7.1.11. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

7.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os serviços não forem fornecidos de forma satisfatória;



Rubiataba

PREFEITURA

- 7.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.
- 7.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 7.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

8.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.
- 8.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

9.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rubiataba, por prazo não superior a dois anos;

11.0 QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

O quantitativo do objeto a ser contratado é de:

1 (uma) carroceria de madeira para o veículo Toyota Hilux cabine dupla, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

O valor estimado para a contratação será determinado com base em pesquisa de mercado, considerando orçamentos de pelo menos três fornecedores especializados no fornecimento e instalação de carrocerias de madeira de lei para veículos similares.



Rubiataba
PREFEITURA

O valor estimado inclui:

Fornecimento de materiais (madeira de lei, ferragens reforçadas, borracha para assoalho, pintura automotiva)

Mão de obra para instalação da carroceria no veículo

O valor total estimado será apresentado após a pesquisa de mercado, com base nas condições de preços e prazos mais vantajosos para o órgão contratante

12.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2025.

12.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada pelo Departamento Contábil na sequência do andamento processual e deverá constar no contrato.

13.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes dispositivos:

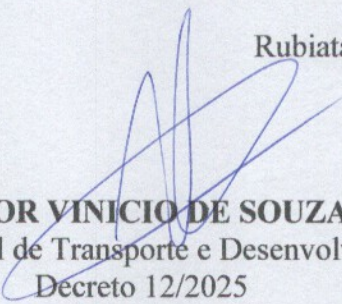
Art. 6º, inciso XX: Definição clara e objetiva do objeto contratado.

Art. 14, inciso II: Necessidade de especificações detalhadas para garantir a melhor solução.

Art. 75, inciso II: Permite a dispensa de licitação quando o valor do objeto estiver dentro do limite estabelecido para compras diretas.

Art. 144: Obrigação de cumprir integralmente as exigências do contrato sob pena de penalidades

Rubiataba/GO, 13 de fevereiro de 2025.


VITOR VINICIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte e Desenvolvimento Urbano
Decreto 12/2025